



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021
INEXIGIBILIDADE/CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2021-002 SESAU/PMA



EDITAL DE CREDENCIAMENTO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.941.767/0001-31/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.948.192/0001-89, com sede neste Município de Ananindeua, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. SN 21, Cidade Nova VI, nº 18, Bairro: Coqueiro, Ananindeua-Pará, CEP: 67.143-810, por intermédio de sua titular, **Sr.^a Dayane da Silva Lima**, Secretária Municipal de Saúde, nomeada por meio do Decreto Municipal nº 20.820/2021, de 01.01.2021, torna público para conhecimento dos interessados, que na Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ananindeua, situada no endereço Rodovia BR 316, KM 08, Av. Magalhães Barata nº. 1515, Bairro Centro CEP: 67.020-010, nesta, TORNA PÚBLICO que se fará realizar o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, COM OU SEM FINALIDADES LUCRATIVAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA -PA**, que trata da Inexigibilidade de Licitação/Chamamento Público nº 6/2021-002 SESAU/PMA, fundamentada no “caput” do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, COM OU SEM FINALIDADES LUCRATIVAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - PA**, conforme suas necessidades, descrições e especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. PRAZO

2.1 **A partir do dia 15/06/2021, diariamente, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 14h00min (horário de Brasília) no Setor de Licitação – CPL/PMA** fará o recebimento da documentação relativa à habilitação das empresas candidatas ao Credenciamento.

2.1.1. **Parágrafo Primeiro: A Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde** não se obriga a contratar todos os serviços ofertados nos lotes por especialidades, reservando-se o direito de contratar somente a quantidade adequada à demanda do órgão.

2.1.2. **Parágrafo Segundo:** A prestação de serviços na área de saúde deverá atender às especificações e condições especiais no presente **Credenciamento**, sob pena de inabilitação.

2.2. Os interessados poderão solicitar o credenciamento a qualquer tempo, desde cumpridos



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021



INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2021-002 SESAU/PMA

todos os requisitos deste Edital. As convocações das empresas do ramo credenciadas dar-se-ão por força de ato da Secretaria Municipal de Saúde. Em caso de mais de um credenciado para a mesma prestação de serviços, o usuário do SUS será encaminhado ao prestador de serviços de sua livre escolha.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O Processo de Credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, pela Portaria do Ministério da Saúde nº 1.034/2010 e suas posteriores alterações, aplicando-se no que couber, os princípios gerais do direito público.

4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação serão recebidos na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMA, Prefeitura Municipal de Ananindeua/PA, situada na Rodovia BR 316, KM 08, Av. Magalhães Barata nº. 1515, bairro Centro CEP: 67.020-010, na sessão pública de processamento do presente Edital de Credenciamento, que será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, e será conduzida pela Comissão Permanente de Licitações e Comissão de Credenciamento.

O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

- a) Divulgação do Credenciamento;
- b) Análise da habilitação;
- c) Divulgação dos nomes das Pessoas Jurídicas credenciadas e,
- d) Adjudicação e Homologação.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste edital, poderão participar do presente Credenciamento pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto deste Credenciamento, que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município através da Secretaria Municipal de Saúde.

5.1.1 A participação no processo implica manifestação do interesse em participar do processo de credenciamento junto ao Município de Ananindeua/PA e a concordância e aceitação, independente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração do Município.

5.1.2 Os interessados em adquirir cópia do edital e seus anexos deverão retirá-los junto ao Portal do TCM -PA ou solicitar pelo e-mail: semad.licitacao@ananindeua.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021



INEXIGIBILIDADE/CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2021-002 SESAU/PMA

5.1.3 Quaisquer esclarecimentos a respeito deste edital poderão ser obtidos pelo e-mail: semad.licitacao@ananindeua.pa.gov.br.

5.2 A empresa interessada terá que protocolar a documentação necessária para a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura;

5.2.1 A convocação do credenciado será de ordem cronológica, respeitando o Protocolo.

5.3 O credenciamento consiste em duas etapas:

1ª Etapa: Análise da documentação da instituição – HABILITAÇÃO;

2ª Etapa: Análise qualitativa e quantitativa, capacidade técnica e operacional da instituição em atender o objeto contratado – QUALIFICAÇÃO.

5.4 Os interessados em prestar os serviços deverão apresentar os envelopes destinados a este credenciamento a partir da data indicada por este Edital, no Setor de Licitações, em envelope assim subscrito: À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA / PA com o devido número do CHAMAMENTO PÚBLICO em ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO PROPONENTE:

5.5 O envelope deverá ser apresentado devidamente lacrado, contendo os seguintes documentos de habilitação dos proponentes e proposta de serviços:

5.5.1 PESSOAS JURÍDICAS: Para a habilitação/credenciamentos de Pessoa jurídica deverão ser juntados os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), pertinente a sua finalidade e compatível com o objeto deste Chamamento Público;

c) comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina;

d) prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, no domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões: Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos municipais, expedida pelo município sede da proponente.

e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452 de 1º de maio de 1943;

g) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021



INEXIGIBILIDADE/CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2021-002 SESAU/PMA

h) DECLARAÇÃO expressa emitida pelo representante legal da empresa proponente constando à inexistência de fato impeditivo legal de licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública em geral;

i) DECLARAÇÃO expressa emitida pelo representante legal da empresa proponente de que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme ANEXO III;

j) DECLARAÇÃO expressa emitida pelo representante legal da empresa licitante constando à inexistência de fato impeditivo legal de licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública em geral, de todos os membros do Contrato Social em conformidades, conforme ANEXO IV;

h) DECLARAÇÕES expressas emitidas pelo representante legal da empresa licitante conforme os ANEXOS V, VI e VIII deste edital.

5.6 Da reunião realizada para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas Atas Circunstanciadas.

5.7. Não será permitida a participação neste Credenciamento:

5.7.1– Empresas reunidas em forma de consórcio, e cooperativas, estas últimas, conforme Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do Inquérito Civil nº 000004.2001.15003/6-50;

5.7.2.- Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com Administração Municipal, nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.7.3. – Empresas impedidas de licitar e contratar com a Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos da Lei nº 8.666/93, em seu art. 87, incisos III e IV.

5.7.4. – Empresas declaradas inidôneas junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, estadual ou Municipal e não reabilitadas;

5.7.5– Empresas em processo de falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

5.7.6– Empresas cujos sócios ou acionistas estejam impedidos face ao disposto no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

5.7.7 – Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Ananindeua-PA;

5.7.8 – Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento;

5.7.9 – Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

5.7.10 – Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, §8º, V da Lei nº 9.605/1998.

5.8. Documentos Relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021



INEXIGIBILIDADE/CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2021-002 SESAU/PMA

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço patrimonial na forma da lei, com termo de abertura, encerramento e demonstrações contábeis do exercício social anterior ao da realização deste Credenciamento, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 01 (um);
- b.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Credenciamento Público.

5.9. Documentos Relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.9.1. Registro da empresa no Conselho Regional de Medicina em plena validade, que deverá comprovar no mínimo 3 (três) anos de funcionamento;
- 5.9.2. Relação de profissionais médicos que prestarão os serviços.
- 5.9.3. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste credenciamento, por meio da apresentação de, no mínimo, 03 (três) ATESTADOS expedidos, necessariamente em nome da interessada, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou serviços em atendimento de Urgência e Emergência INTRA-HOSPITALAR e intercorrências de pacientes internados, Unidade de Terapia Intensiva (UTI), inclusive Pediátrica;
- 5.9.4. Registros dos Profissionais no Conselho Regional de Medicina, comprovado através de certidão de quitação junto ao conselho;
- 5.9.5. Certificado de residência ou especialização, se houver.

5.10. DO RELATÓRIO TÉCNICO

- 5.10.1. Ultrapassada a fase de inscrição e habilitação, a Comissão Técnica formada para auxiliar a análise e credenciamento de processos, em conjunto com a Comissão Permanente de Licitação, realizará elaboração dos respectivos relatórios, com pareceres conclusivos, onde constará se esta instituição possui condições necessárias para cumprir o objeto e ofertar os serviços de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, no município de Ananindeua/PA;
- 5.10.2. A qualificação ocorrerá se a instituição atender ao exigido no presente Termo de Referência, edital e seus anexos, com relação a sua capacidade qualitativa e quantitativa de atender a demanda de serviços do SUS no município, e também aos pareceres de aprovação da Comissão, tendo como base as diretrizes de atendimentos estipuladas pelo Sistema Único de Saúde e pelo Gestor Municipal;
- 5.10.3. O Conselho Municipal de Saúde por ser um órgão com poder fiscalizador deverá através de um representante da área acompanhar a Comissão Técnica supra mencionada.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021



INEXIGIBILIDADE/CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2021-002 SESAU/PMA

6. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.3 Não será aceita documentação remetida via E-mail.

6.3.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Credenciamento, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos, exceto quanto às declarações constantes dos anexos do edital que poderão ser firmadas na sessão. Quando o interessado apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, a Comissão Permanente de Licitação diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.4 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do interessado.

6.4.1 A verificação será certificada pela Comissão Permanente de Licitação, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.5 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o interessado será inabilitado.

6.6 Constatado que o proponente atende as exigências do edital, a Comissão de Credenciamento procederá à adjudicação ao proponente habilitado.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente procedimento, dentro do prazo legal, protocolizando o pedido no Setor de Licitação – CPL/PMA, 08:00hs às 14:00hs (Horário de Brasília).

7.2 Admite-se impugnação por intermédio do e-mail: semad.licitacao@ananindeua.pa.gov.br, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.3. Caberá a Comissão decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias da data e horário do Protocolo.

7.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

7.4 A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar deste processo licitatório, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021



INEXIGIBILIDADE/CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2021-002 SESAU/PMA

marcada para o recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação.

7.5 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8. DOS RECURSOS

8.1 Das decisões da Comissão caberá recurso administrativo, com efeito suspensivo, a ser interposto no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da sessão pública e lavratura da ata, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.1 Os recursos deverão ser preferencialmente, encaminhados através de e-mail semad.licitacao@ananindeua.pa.gov.br, ou através de protocolo, no setor próprio, da Prefeitura Municipal de Ananindeua.

8.1.2 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que, se desejarem poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.2 Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado a Ordenadora de despesas da Secretaria de Saúde, Gestora do Fundo Municipal de Saúde para a competente deliberação.

9. REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados em conformidade com o Anexo I, dentro dos melhores padrões, normas científicas vigentes e atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Os serviços objeto do Termo de Referência serão remunerados de acordo com as legislações pertinentes e valores aqui descritos;

10.2. O PAGAMENTO será efetuado após a concreta prestação dos serviços, comprovadamente, em até 30 (trinta) dias, após a LIQUIDAÇÃO de Nota Fiscal válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e ATESTADA pelo servidor responsável da **CONTRATANTE**, e protocolada a tempo, após o correto recebimento, devidamente acompanhada das Certidões do INSS, FGTS, CNDT, CND Federal, Estadual e Municipal e outras por leis exigidas, devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 196 da Constituição Federal 1988, respeitando as cláusulas contratuais, ao Termo de Referência e ao edital, bem como as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 4.320/64, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo **CONTRATADO**;

10.2.1. O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação;

10.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue a **CONTRATANTE**, acompanhada do detalhamento do valor unitário dos serviços prestados, devidamente separado do valor dos



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021



INEXIGIBILIDADE/CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2021-002 SESAU/PMA

outros serviços e o valor correspondente a impostos, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto para a execução do objeto deste Termo de Referência.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços, compensação financeira por atraso no pagamento ou correção monetária;

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

10.5.1. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo da prestação do serviço pela **CONTRATADA**.

10.6. No valor a ser pago pelo objeto, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto, abrangendo todas as despesas ao mesmo concernente diretas ou indiretas, materiais, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas e não estando sujeita a **CONTRATANTE** a estas obrigações da **CONTRATADA** em nenhuma hipótese;

10.7. Fica assegurado a **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** as importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que por ventura tiver dado causa;

10.8. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão **CONTRATANTE**, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 As obrigações da **CONTRATANTE** são as estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 As obrigações da **CONTRATADA** são as estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

13. DO CONTRATO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021



INEXIGIBILIDADE/CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2021-002 SESAU/PMA

13.1 Os contratos serão firmados conforme a comprovada necessidade do Sistema Único de Saúde e a autorização do Gestor do Sistema no Município de Ananindeua.

13.2 Os contratos, em todas as suas espécies, serão de direito público, regidos pela Lei Federal Nº 8666/93, pela legislação específica do SUS e pela legislação municipal.

13.3 A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do respectivo instrumento, podendo, a critério da administração, ter a sua duração renovada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração;

13.4 Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

13.4.1 O Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.5 Por ocasião da assinatura do CONTRATO, a licitante vencedora deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL E-CNPJ" (CERTIFICADO DIGITAL DA PESSOA JURÍDICA), nos termos da Resolução nº 11.536/2014-TCM/PA.

14. DAS CONDIÇÕES E IMPEDIMENTOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 As condições para as prestações dos serviços a serem contratados serão as constantes do presente Edital e seus anexos, além de outras a serem definidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua/PA, segundo normas e padronizações atinentes ao SUS, na prestação dos serviços contratados.

14.2 É vedado o credenciamento de empresas que possuam em seu quadro societário servidores do Município (Lei Federal nº 8.666/93, art. 9º, III).

14.3 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

14.4 O credenciamento, não configurará obrigatoriedade ou exclusividade na prestação de serviços.

14.5 Não poderão exercer a atividade, ainda que indiretamente, por meio do credenciamento, nos termos do art. 9º, inciso III e § 3º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o profissional que for:

14.5.1-Servidor público do Município de Ananindeua/PA;

14.5.2-Agente político em exercício de mandato eletivo.

14.6 O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas nos itens 14.5.1, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

14.7 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021



INEXIGIBILIDADE/CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2021-002 SESAU/PMA

deficiência na execução, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

14.8 O credenciamento não configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

14.9 Estarão impedidos de contratar:

14.9.1 Aqueles prestadores de serviço que não cumprirem qualquer exigência previstas no Termo de Referência e no Edital e seus anexos;

14.9.2 Prestadores de serviços com problemas de natureza fiscal, bem como declarados inidôneos por órgãos da Administração Pública de qualquer esfera de governo;

14.9.3 Prestadores de serviços consorciados entre si para realizarem a prestação dos serviços previstos no edital;

14.9.4 Instituições que tenham em sua diretoria ou como sócios/proprietários, servidores públicos.

15. DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

15.1 Será desclassificado do credenciamento o interessado que deixar de apresentar a documentação na forma e prazos previstos no item 5 deste edital.

15.2 O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos neste edital, e será considerado habilitado ao credenciamento o interessado que apresentar o requerimento, as declarações, e a documentação necessária à habilitação, constante do item 5 deste Edital, em cópia autenticada por cartório competente, ou original e cópia para ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, ou servidor da Administração.

15.3 Será considerado inabilitado para o credenciamento o interessado que deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la com vícios/defeitos, contrariar qualquer exigência contida neste Edital, ou cujos documentos estiverem com prazo (s) de validade expirado(s).

15.4 Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo, a idoneidade do documento, ou não impeça seu entendimento.

15.5 A ocorrência de fato superveniente que possa acarretar inabilitação de credenciado deverá ser comunicada imediatamente à CPL, no momento em que se verificar.

15.6 Após adoção das providências pela Comissão todos os documentos serão autuados, numerados e rubricados.

15.7 A sessão de julgamento mencionada neste subitem, a critério da Comissão Permanente de Licitação, à vista do volume de Pedidos de Credenciamento, poderá ser suspensa para posterior continuação dos procedimentos.

15.8 Será lavrada ata que conterà o registro das principais ocorrências da sessão, em especial a enumeração dos participantes que apresentarem os envelopes contendo a "Documentação para Habilitação".

15.9 A Comissão, após análise da documentação dos participantes e verificada sua regularidade, elaborará relação de licitantes credenciados, para fins de possíveis e futuras contratações.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021



INEXIGIBILIDADE/CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2021-002 SESAU/PMA

16. DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO

16.1 Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à suas habilitações relacionadas às condições de credenciamento.

17. DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

17.1 Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto no Edital e nos termos contratuais que celebrar com o órgão ou entidade contratante.

17.2 O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste edital.

17.3 O Município poderá cancelar o credenciamento por ato motivado, sem que caiba aos credenciados qualquer indenização.

18. DO CONTROLE DE QUALIDADE

18.1 Os credenciados contratados deverão executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

18.2 A Secretaria Municipal de Saúde poderá, a seu critério, proceder à avaliação do desempenho dos credenciados, que serão dela informados.

18.3 Verificado o desempenho insatisfatório, o credenciado contratado será notificado e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 2 (dois) dias úteis.

18.4 O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do contrato, assim como sua rescisão e aplicação de penalidades.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato de Prestação de Serviços a ser firmado entre as partes ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, a Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua/PA, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** em cada caso, as sanções previstas na Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações, ou seja:

19.1.1 Advertência;

19.1.2 Multa, correspondente de 2% até 5% do valor empenhado;

19.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração por período



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021



INEXIGIBILIDADE/CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2021-002 SESAU/PMA

de 05 anos;

19.1.4 Rescisão unilateral de contrato; e

19.1.5 Suspensão temporária de contratar com a Prefeitura Municipal de Ananindeua/PA.

19.2 As sanções previstas nos subitens 19.1.2, poderão ser aplicadas juntamente com outras sanções previstas em lei, conforme §1º do artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.3 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

20.1. Para os Serviços referentes ao objeto do presente Edital serão utilizados recursos oriundos:

Exercício de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal de Ananindeua

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.302 0001 2.083 – Implementação dos serviços de Urgência e Emergência da Rede Municipal de Saúde.

10.302.0001.2.082- Implementação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39-36

FONTE DE RECURSO: 12140000

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Credenciamento prestará aos interessados, quaisquer esclarecimentos relativos ao presente edital, através do e-mail: semad.licitacao@ananindeua.pa.gov.br.

21.2. O Município, através da Sec. Mun. de Saúde, reserva-se o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este processo de credenciamento.

21.3. O Município reserva-se o direito de revogar ou anular o presente processo, no todo ou em parte, por interesse administrativo, vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar prazos.

21.4. Durante toda a execução do Contrato a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no Edital e seus anexos, aplica-se contrato oriundo deste Termo de Referência, a que couber, as disposições contidas no Art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;

21.5. Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, meio eletrônico, na sede da CONTRATADA;

21.6. A CONTRATADA declara, expressamente, que tem pleno conhecimento dos serviços que fazem parte deste contrato bem como o local de sua execução;

21.7. Qualquer tolerância da CONTRATANTE quanto a eventuais infrações contratuais não



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021



INEXIGIBILIDADE/CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2021-002 SESAU/PMA

implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

21.8. Eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis acarretará na imediata rescisão deste contrato e sujeição;

21.9. CUMPRIR E FAZER CUMPRIR, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostos por este Termo de Referência.

22. DO FORO

As questões decorrentes deste instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ananindeua-PA.

23. ANEXOS DO EDITAL

23.1. Fazem parte integrante do presente edital, os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Termo de Aceite e proposta financeira;

Anexo III – Declaração de Inexistência de empregados menores;

Anexo IV – Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo;

Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade para licitar;

Anexo VI – Declaração de não ocupação de cargo ou função de chefia no SUS;

Anexo VII – Declaração de não ocupação de cargo de funcionário público;

Anexo VIII- Termo de desistência do processo de credenciamento;

Anexo IX- Minuta do Contrato.

Ananindeua-PA, 11 de junho de 2021.

IONE MARIA DE OLIVEIRA MOURA
Comissão de Licitação
Presidente

Comissão de Credenciamento:

ANA CRISTINA OLIVEIRA E SENNA

Presidente (Coordenadora de Organização e Métodos)



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021**



INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2021-002 SESAU/PMA

REJANE SANTANA FRAZÃO

Membro (Coordenadora de Urgência e Emergência)

REGINA PANTOJA

Membro (Assessora Técnica da Diretoria de Regulação)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021



INEXIGIBILIDADE/CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2021-002 SESA/PMA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação por meio de **credenciamento de pessoas jurídicas, com ou sem finalidades lucrativas, para a prestação de serviços médicos plantonistas, destinados a atender as necessidades da Rede de Saúde do Município de Ananindeua, pelo período de doze (12) meses, conforme abaixo especificado e mediante escala.**

2. JUSTIFICATIVA.

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela gestão do Sistema Único de Saúde do Município de Ananindeua e, como tal, detém a competência de coordenar, formular, articular, executar, supervisionar e controlar as ações e serviços de saúde em âmbito municipal inclusive em relação aos serviços complementares, contratados ou conveniados.

2.2. Diante disso, ao realizar o planejamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde detectou-se a necessidade de realizar a contratação de profissionais médicos plantonistas para atender os serviços médicos junto à rede de saúde de Ananindeua, que atende toda a população do Município, seja por demanda espontânea ou referenciada, a dificuldade de contratação de profissionais médicos e que a realização de novos concursos públicos, nesse momento, ante a necessidade de estudo para realização dos mesmos se tornaria moroso.

2.3. Importa destacar que esta Secretaria Municipal tem a finalidade de atender a demanda oriunda desse município, para que se permaneça prestando um serviço de qualidade, pois essa é a função do Poder Público, garantir o acesso universal e igualitário a todos que necessitem dos serviços de saúde prestados pelo Sistema Único de Saúde.

2.4. Portanto, por prever a necessidade e a demanda do serviço em questão, nos leva a tal iniciativa, prevendo cobrir plantões eventuais nas unidades de atendimento de urgência e emergência desse município, tanto as Unidades de Saúde como Hospital Municipal e Unidade de Pronto Atendimento, quanto às demais e, assim, prestar aos nossos munícipes um bom atendimento, evitando qualquer dano à saúde deles.

2.4.1. Justifica-se, ainda, pela necessidade de cobrir férias dos médicos que atendem, tanto no Pronto Atendimento Municipal, quanto nas diversas Unidades de Saúde e, principalmente, em virtude da **manifestação, por meio de ofícios anexos, do Instituto Saúde e Cidadania – ISAC, no sentido de que não tem mais interesse na manutenção dos termos de colaboração para gestão das Unidades de Pronto Atendimento – UPA Cidade Nova e da Unidade de Pronto Atendimento – UPA Daniel Berg (Icuí), a partir de 31 de maio de 2021, celebrado com esta Secretaria Municipal de Saúde.**

2.5. Assim sendo, nos respalda a efetivação do proposto perante a Constituição Federal,



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021



INEXIGIBILIDADE/CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2021-002 SESA/PMA

conforme se verifica acima, vez que o que se pretende é tão somente uma contratação a fim de COMPLEMENTAR os serviços já prestados pelo Sistema Único de Saúde, nos termos das diretrizes já estabelecidas em âmbito municipal, de acordo com o que determina o parágrafo 1º, do Art. 199, da Constituição Federal, combinado com o art. 24 e 25 da Lei Federal 8.080/90 e fundamentado no que dispõe o art. 25 “caput” da Lei nº. 8.666/93.

3. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA E DOS MÉDICOS PLANTONISTAS.

3.1. Os serviços de médico plantonista deverão ser prestados por profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina e que possuam a devida qualificação para atuação nos seguintes locais:

- 3.1.1.** Unidade de Pronto Atendimento – **UPA Cidade Nova;**
- 3.1.2.** Unidade de Pronto Atendimento – **UPA Daniel Berg** (Icuí);
- 3.1.3.** Unidade de Pronto Atendimento – **UPA Carlos Marighella** (Aurá);
- 3.1.4.** Unidade de Pronto Atendimento – **UPA Nonato Sanova** (Distrito Industrial);
- 3.1.5.** Urgência e Emergência – Paar;
- 3.1.6.** Urgência e Emergência Aguas Lindas;
- 3.1.7.** Urgência e Emergência Jaderlândia;
- 3.1.8.** SAMU;
- 3.1.9.** Ambulatório Fixo Covid Norte;
- 3.1.10.** Ambulatório Fixo Covid Sul, e
- 3.1.11.** Ambulatório Itinerante.

3.2. Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminado e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, atuando ética e dignamente;

3.3. A substituição do plantão deverá se fazer no próprio local de trabalho, no caso de troca de plantão, o plantonista somente poderá se ausentar com a chegada do próximo escalado;

3.4. As eventuais trocas de plantão, da escala de serviço, deverão ser realizadas mediante solicitação e autorização prévia por escrito, com antecedência mínima de 24 horas;

3.5. No caso de eventual troca de plantão não autorizada, a responsabilidade é do membro do corpo clínico que estava originalmente escalado;

3.6. Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;

3.7. Tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e motoristas, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo;

3.8. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021



INEXIGIBILIDADE/CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2021-002 SESAU/PMA

colocados à sua disposição para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais servidores;

3.9. Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas e participar das reuniões convocadas pela direção do serviço;

3.10. Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;

3.11. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

3.12. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de acordo com o preconizado pelo Sistema Único de Saúde, em especial as diretrizes da Política Nacional de Humanização do SUS e manter a qualidade na prestação de serviços;

3.13. Atender aos familiares e acompanhantes dos pacientes, prestando informações necessárias e pertinentes ao fluxo do atendimento;

3.14. Justificar ao paciente, ou ao seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização do procedimento e/ou de qualquer ato previsto no contrato;

3.15. Obedecer aos princípios da universalidade, integralidade e equidade no atendimento dos usuários do SUS;

3.16. Manter as instalações e equipamentos em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento e manter o ambiente de trabalho em constante higiene e desinfecção;

3.17. O Plantonista se obriga a atender os pacientes com presteza, zelo, eficiência, atenção, profissionalismo e educação, empregando as melhores técnicas, atuando com ética perante aos demais colegas e auxiliares de saúde;

3.18. Utilizar os impressos da SESAU, como: receituários, requisição de exames e formulários de encaminhamentos com profissionalismo e educação, requeridos pelo especialista de plantão;

3.19. O plantonista deve se responsabilizar, tecnicamente, pelos serviços oferecidos e pelas solicitações dos exames, como também promover a manutenção dos registros dos pacientes atendidos;

3.20. Não se ausentar do local do trabalho, a não ser para serviços atinentes ao objeto deste credenciamento;

3.21. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;

3.22. Manter postura adequada e atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional e demais áreas da instituição;

3.23. Executar suas atividades utilizando adequadamente os insumos e equipamentos padronizados na instituição;

3.24. Executar conforme a melhor técnica nos plantões, as consultas, exames e procedimentos, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas às suas áreas



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021



INEXIGIBILIDADE/CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2021-002 SESA/PMA

médicas e assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância das normas técnicas e legais aplicáveis, em especial os princípios balizadores do SUS, integralidade, universalidade, equidade, hierarquização e gratuidade;

3.25. Cumprir dentro dos prazos estabelecidos às obrigações assumidas por força deste Termo de Referência, assim como cumprir os horários estabelecidos para os plantões, sob pena de não lhe ser remunerado o respectivo plantão e ocasionar o seu descredenciamento, sem transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços contratados.

3.26. O Coordenador clínico tem como responsabilidade:

3.26.1. Supervisionar o que está relacionado às assistências médicas, acompanhando a rotina das equipes médicas, zelando pela qualidade e buscando recursos e soluções que levem mais praticidade para o dia a dia dos profissionais.

3.26.2. Gerir problemas relacionados ao trabalho e à convivência dos profissionais médicos acerca do que é necessário para receber o tratamento e cuidado adequado, incluindo o cumprimento das escalas e jornadas das equipes médicas.

3.26.3. Suprir possíveis faltas emergenciais de médicos nas escalas por motivos eticamente/legalmente justificáveis.

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PLANTÕES 12h DIA/HORÁRIO DE TRABALHO	VALOR POR PLANTÃO 12h R\$	Média de PLANTÕES 12h/ Mês, (referência 31 dias)	Média de PLANTÕES 12h (12 Meses)	VALOR GLOBAL ESTIMADO (12 MESES) R\$
01	Realizar atendimento clínico de urgência e emergência, consultas médicas ambulatoriais, suturas e demais atividades correlatas ao Pronto Atendimento.	Os plantões serão realizados de segunda-feira a sexta-feira, finais de semana e feriados.	R\$1.400,00	1.457	17.484	R\$ 24.477.600,00
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PLANTÕES 12h DIA/HORÁRIO DE TRABA-	VALOR DO PROFISSIONAL POR MÊS	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL ESTIMADO (12 MESES) R\$



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021



INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2021-002 SESA/PMA

		LHO				
02	Coordenação Clínica médica nas Unidades de Pronto Atendimento	Destacar um profissional para gerenciamento médico das 04 (quatro) UPA's, recebendo equivalente a dois plantões por mês	R\$2.800,00	04	R\$ 11.200,00	R\$ 134.400,00
TOTAL DA CONTRATAÇÃO			R\$ 24.612.000,00			

4. DA REALIZAÇÃO/EXECUÇÃO DOS PLANTÕES MÉDICOS E VALORES.

4.1. Serão realizados de acordo com a necessidade, de domingo a domingo, por médicos em plantão presencial de **12 horas**, conforme estimativa de quantitativo de Plantões médicos a seguir:

4.1.1. O intervalo entre 2 (dois) turnos de plantão, atribuídos a um mesmo profissional, deverá guardar um período de 12 (doze) horas, a partir do fim do turno anterior, mesmo no regime de permuta com outro profissional.

4.1.2. Estimativa de quantitativo e valor de plantões médicos:

4.1.2.1. Sobre os valores descritos no item anterior incidirão todos os encargos tributários e previdenciários aplicáveis à prestação de serviços.

4.1.2.2. Os contratados somente farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, atestado pelo fiscal do contrato, autorizados e aprovados pelo Fundo Municipal de Saúde, nos termos do contrato de prestação de serviços.

4.1.2.3. A execução do objeto deverá ser realizada todos os dias, inclusive feriados, ininterruptamente.

4.1.3. Distribuição de plantões e dos profissionais por estabelecimento de saúde*

ITEM	LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	QUANTITATIVO*		
		Média de PLANTÕES 12h (Dia)	Média de PLANTÕES 12h /Mês - em 31(trinta) dias	Média de PLANTÕES 12h (12 Meses)
1	Unidade de Pronto Atendimento – Distrito Industrial - Dr. Nonato Sanova - Porte III	7	217	2604
2	Unidade de Pronto Atendimento – UPA Cidade Nova- Tipo II	9	279	3348
3	Unidade de Pronto Atendimento – UPA Carlos Marighella (Aurá)- Porte III	7	217	2604
4	Unidade de Pronto Atendimento – Icuí – UPA Daniel Berg- Porte II	6	186	2232
5	Unidade de Urgência e Emergência PAAR	2	62	744



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021



INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2021-002 SESA/PMA

6	Unidade de Urgência e Emergência Águas Lindas	2	62	744
7	Unidade de Urgência e Emergência Jaderlândia	2	62	744
8	SAMU	2	62	744
9	Ambulatório Fixo Norte	4	124	1488
10	Ambulatório Fixo Sul	2	62	744
11	Ambulatório Itinerante	4	124	1488
TOTAL		47	1.457	17.484

*FONTE: MAC/SMS Ananindeua.

ITEM	LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Quantidade de profissionais plantão/dia		TOTAL de profissionais Plantão por DIA
		Dia	Noite	
1	Unidade de Pronto Atendimento – Distrito Industrial - Dr. Nonato Sanova - Porte III	04	03	07
2	Unidade de Pronto Atendimento – UPA Cidade Nova- Tipo II	05	04	09
3	Unidade de Pronto Atendimento – UPA Carlos Marighella (Aurá)- Porte III	04	03	07
4	Unidade de Pronto Atendimento – Icuí – UPA Daniel Berg- Porte II	03	03	06
5	Unidade de Urgência e Emergência PAAR	01	01	02
6	Unidade de Urgência e Emergência Águas Lindas	01	01	02
7	Unidade de Urgência e Emergência Jaderlândia	01	01	02
8	SAMU	01	01	02
9	Ambulatório Fixo Norte	04	-	04
10	Ambulatório Fixo Sul	02	-	02
11	Ambulatório Itinerante	04	-	04
TOTAL		30	17	47

*FONTE: MAC/SMS Ananindeua

4.2. Realizar todos os procedimentos constantes nas formas de organização estabelecidas nos serviços médicos;

4.3. Atender os pacientes preenchendo as requisições (com nome do paciente, sexo, idade, indicação clínica, carimbadas, assinadas e datadas com letra legível, com identificação do estabelecimento de saúde);

4.4. O endereço para a prestação dos serviços será informado pela Secretaria Municipal CONTRATANTE;

4.5. Serão realizados no horário/dia de acordo com a necessidade e de domingo a domingo, por médicos em plantão presencial de 12 horas;

4.6. A **CONTRATANTE** será responsável também pela manutenção da sala,



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021



INEXIGIBILIDADE/CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2021-002 SESA/PMA

equipamento e climatização do ambiente;

4.7. A execução dos serviços será de forma parcelada e contínua, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua e conforme demanda e agendamento prévio;

4.8. A **CONTRATANTE** pagará apenas pelos plantões efetivamente realizados, devidamente atestados pelos representantes da **CONTRATANTE**;

4.9. Mensalmente, a **CONTRATADA** deverá fornecer Relatório de Serviços Prestados com o número de plantões realizados para efetivar o pagamento;

4.10. A quantidade de plantões mensais poderá variar conforme demanda, sendo que a estimativa apresentada é uma média norteadora para reserva de empenho e licitação.

4.11. A **CONTRATANTE** pagará aos prestadores credenciados os valores mensais de acordo com os plantões apresentados e efetivamente prestados, devidamente atestado pelo Diretor e/ou Coordenador do estabelecimento de saúde do serviço prestado, juntamente com o Fiscal do contrato e/ou comissão designada para fiscalizar a execução do contrato.

5. DO PAGAMENTO

5.1. Os serviços objeto do presente Termo de Referência serão remunerados de acordo com as legislações pertinentes e valores aqui descritos;

5.2. O **PAGAMENTO** será efetuado após a concreta prestação dos serviços, comprovadamente, em até 30 (trinta) dias, após a LIQUIDAÇÃO de Nota Fiscal válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e ATESTADA pelo servidor responsável da **CONTRATANTE**, e protocolada a tempo, após o correto recebimento, devidamente acompanhada das Certidões do INSS, FGTS, CNDT, CND Federal, Estadual e Municipal e outras por leis exigidas, devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 196 da Constituição Federal 1988, respeitando as cláusulas contratuais, ao Termo de Referência e ao edital, bem como as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 4.320/64, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo **CONTRATADO**;

5.2.1. O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação;

5.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue a **CONTRATANTE**, acompanhada do detalhamento do valor unitário dos serviços prestados, devidamente separado do valor dos outros serviços e o valor correspondente a impostos, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto para a execução do objeto deste Termo de Referência.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021



INEXIGIBILIDADE/CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2021-002 SESAU/PMA

inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços, compensação financeira por atraso no pagamento ou correção monetária;

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

5.5.1. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo da prestação do serviço pela **CONTRATADA**.

5.6. No valor a ser pago pelo objeto, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto, abrangendo todas as despesas ao mesmo concernente diretas ou indiretas, materiais, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas e não estando sujeita a **CONTRATANTE** a estas obrigações da **CONTRATADA** em nenhuma hipótese;

5.7. Fica assegurado a **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** as importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que por ventura tiver dado causa;

5.8. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão **CONTRATANTE**, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6. DO CRENCIAMENTO

6.1. A empresa interessada terá que protocolar a documentação necessária para a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura;

6.1.1. A convocação do credenciado será de ordem cronológica, respeitando o Protocolo.

6.1.2. A empresa deverá ter a capacidade de recursos humanos disponíveis e necessários, para a execução dos procedimentos a que se propõe, comprovando no ato do cadastramento o quantitativo mínimo de 104 (cento e quatro) profissionais médicos cadastrados, no intuito de atender a carga horária e o regime de plantões expressos no item 4 deste Termo. Deverá também ser informado a listagem com nome completo, CPF e cadastro CRM.

6.2. O credenciamento consiste em duas etapas:

1ª Etapa: Análise da documentação da instituição – **HABILITAÇÃO**;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021



INEXIGIBILIDADE/CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2021-002 SESAU/PMA

2ª Etapa: Análise qualitativa e quantitativa, capacidade técnica e operacional da instituição em atender o objeto contratado – **QUALIFICAÇÃO.**

6.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1. Registro da empresa no Conselho Regional de Medicina em plena validade;

6.3.2. A empresa deverá comprovar no mínimo 3 (três) anos de funcionamento;

6.3.3. Relação de profissionais médicos que prestarão os serviços.

6.3.4. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste credenciamento, por meio da apresentação de, no mínimo, 03 (três) ATESTADOS expedidos, necessariamente em nome da interessada, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou serviços em atendimento de Urgência e Emergência INTRA-HOSPITALAR e intercorrências de pacientes internados, Unidade de Terapia Intensiva (UTI), inclusive Pediátrica;

6.3.5. Registros dos Profissionais no Conselho Regional de Medicina, comprovado através de certidão de quitação junto ao conselho;

6.3.6. Certificado de residência ou especialização, se houver.

6.4. DO RELATÓRIO TÉCNICO

6.4.1. Ultrapassada a fase de inscrição e habilitação, a Comissão Técnica formada para auxiliar a análise e credenciamento de processos, em conjunto com a Comissão Permanente de Licitação, realizará elaboração dos respectivos relatórios, com pareceres conclusivos, onde constará se esta instituição possui condições necessárias para cumprir o objeto e ofertar os serviços de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, no município de Ananindeua/PA;

6.4.2. A qualificação ocorrerá se a instituição atender ao exigido no presente Termo de Referência, edital e seus anexos, com relação a sua capacidade qualitativa e quantitativa de atender a demanda de serviços do SUS no município, e também aos pareceres de aprovação da Comissão, tendo como base as diretrizes de atendimentos estipuladas pelo Sistema Único de Saúde e pelo Gestor Municipal;

6.4.3. O Conselho Municipal de Saúde por ser um órgão com poder fiscalizador deverá através de um representante da área acompanhar a Comissão Técnica supra mencionada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se-á pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;

7.2. O comparecimento do profissional médico é exclusivamente da **CONTRATADA**, que deverá providenciar substituto e comunicar à Direção Clínica ou Coordenação da unidade indicada pela **CONTRATANTE**;

7.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021



INEXIGIBILIDADE/CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2021-002 SESAU/PMA

obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação inicialmente exigidas neste Termo de Referência, bem como do Edital e seus anexos;

7.4. Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**;

7.5. Permitir a fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE** para supervisionar e acompanhar a execução na prestação dos serviços objeto do contrato. O credenciado deverá comunicar a **CONTRATANTE** para qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

7.6. Comunicar imediatamente e por escrito à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade ou fato de caráter urgente que coloque em risco a saúde pública;

7.7. Apresentar a escala de plantão a Direção da Unidade de Saúde com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência do início do mês a ser trabalhado;

7.8. A **CONTRATADA** fica responsável por distribuir quantitativamente o número de plantões, entre seus cuidando para que cada profissional.

7.9. A **CONTRATADA** fica responsável por substituir médico escalado por outro em caso de falta ou impossibilidade do mesmo, devendo o médico substituto apresentar-se na unidade no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos a partir de sua convocação.

7.10. Notificar a **Diretoria de Acompanhamento de Média e Alta Complexidade – DAMAC**, da Secretaria Municipal de Saúde, eventual alteração de sua razão social ou de se controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando esta documentação ao setor no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

7.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscais a parafiscais, que incida ou venham incidir direta ou indiretamente sobre o objeto contratado;

7.12. Manter atualizadas (dentro do prazo de validade) as Certidões Negativas de Débito das esferas Municipal, Estadual e Federal, Certidão Negativa emitida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social e Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e as demais exigidas no Edital e seus anexos;

7.13. Manter atualizado, dentro do prazo de validade, se for o caso, o Alvará Sanitário e Alvará de Funcionamento, os quais deverão ser enviados as cópias ao setor de Licitação e contratos do SUS, onde ficarão arquivadas;

7.14. Garantir ao Conselho Municipal de Saúde, se for o caso, acesso a instituição para o exercício do seu poder de fiscalização.

7.15. Os prestadores contratados ficarão sujeitos à auditoria da Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência do Contrato.

7.16. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021



INEXIGIBILIDADE/CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2021-002 SESA/PMA

habilitação e qualificação exigidas no edital.

7.17. Será responsabilidade da CONTRATADA fazer o controle de ponto dos médicos plantonistas;

7.18. Manter atualizado a Secretaria de Saúde, quanto a mudanças de endereço, telefones e e-mail de seu pessoal e estabelecimento;

7.19. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas dos órgãos reguladores do setor, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos;

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;

8.4. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

8.5. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

8.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no edital e seus anexos;

8.7. Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela **CONTRATADA**, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço;

8.8. Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**;

8.9. Organizar a regular a escala de médicos que prestarão serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, no Município de Ananindeua/PA.

9. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA** é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticada por seus empregados,



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021



INEXIGIBILIDADE/CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2021-002 SESA/PMA

profissional ou preposta, ficando assegurado à **CONTRATANTE** o direito de regresso.

9.2. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

9.3. A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10. DO CONTRATO

10.1. Os contratos serão firmados conforme a comprovada necessidade do Sistema Único de Saúde e a autorização do Gestor do Sistema no Município de Ananindeua.

10.2. Os contratos, em todas as suas espécies, serão de direito público, regidos pela Lei Federal Nº 8666/93, pela legislação específica do SUS e pela legislação municipal.

10.3. A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do respectivo instrumento, podendo, a critério da administração, ter a sua duração renovada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme inciso II, art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.4. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

10.4.1. O Fiscal do Contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11. ESTARÃO IMPEDIDOS DE CONTRATAR

11.1. Aqueles prestadores de serviço que não cumprirem qualquer exigência prevista neste Termo de Referência e no Edital e seus anexos;

11.2. Prestadores de serviços com problemas de natureza fiscal, bem como declarados inidôneos por órgãos da Administração Pública de qualquer esfera de governo;

11.3. Prestadores de serviços consorciados entre si para realizarem a prestação dos serviços previstos no edital;

11.4. Instituições que tenham em sua diretoria ou como sócios/proprietários, servidores públicos.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato de Prestação de Serviços a ser firmado entre as partes ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, a Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua/PA, poderá, garantida a prévia



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021



INEXIGIBILIDADE/CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2021-002 SESAU/PMA

defesa, aplicar à **CONTRATADA** em cada caso, as sanções previstas na Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações, ou seja:

- 12.1.1. Advertência;
 - 12.1.2. Multa, correspondente de 2% até 5% do valor empenhado;
 - 12.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração por período de 05 anos;
 - 12.1.4. Rescisão unilateral de contrato; e
 - 12.1.5. Suspensão temporária de contratar com a Prefeitura Municipal de Ananindeua/PA.
- 12.2. As sanções previstas nos subitens 12.1.2, poderá ser aplicada juntamente com outras sanções previstas em lei, conforme §1º do artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 12.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

13. CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1. Durante toda a execução do Contrato a **CONTRATADA** se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no Edital e seus anexos, aplica-se contrato oriundo deste Termo de Referência, a que couber, as disposições contidas no Art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;
- 13.2. Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, meio eletrônico, na sede da **CONTRATADA**;
- 13.3. A **CONTRATADA** declara, expressamente, que tem pleno conhecimento dos serviços que fazem parte deste contrato bem como o local de sua execução;
- 13.4. Qualquer tolerância da **CONTRATANTE** quanto a eventuais infrações contratuais não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;
- 13.5. Eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis acarretará na imediata rescisão deste contrato e sujeição;
- 13.6. **CUMPRIR E FAZER CUMPRIR**, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostos por este Termo de Referência.

Ananindeua- PA, 09 de abril de 2021.

MARIA MOTA

Diretora de Acompanhamento de Média e Alta Complexidade – DAMAC

SÂMIA CRISTINE RABELO BORGES

Diretora Técnica – DT

Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021
INEXIGIBILIDADE/CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2021-002 SESAU/PMA



ANEXO II
TERMO DE ACEITE E PROPOSTA FINANCEIRA
(Papel timbrado da empresa)

1. Pessoa Jurídica:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

Telefone

e-mail:

Registro no CRM/PA

2. Informações Financeiras:

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Ao aderir o presente credenciamento, declaramos que a empresa, neste ato representado pelo (a)....., conhece o inteiro teor do Edital de Inexigibilidade/Credenciamento nº 6/2021-002 SESAU, bem como o valor que o Município de Ananindeua se propõe a pagar pelos serviços de acordo com Decreto nº 015/15 e se compromete a prestar o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, na especialidade e nos valores assim especificados:

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PLANTÕES 12h DIA/HORÁRIO DE TRABALHO	VALOR POR PLANTÃO 12h R\$	Média de PLANTÕES 12h/ Mês, (referência 31 dias)	Média de PLANTÕES 12h (12 Meses)	VALOR GLOBAL ESTIMADO (12 MESES) R\$

Atenciosamente,

(Nome representante
legal)

Carimbo e assinatura

OBS¹: A carta proposta deverá ser assinada pelo representante legal da proponente, que tenha poderes para consultar mandatário, com firma reconhecida em cartório.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021



INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2021-002 SESAU/PMA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, conforme modelo abaixo, na forma do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal:

(nome da empresa), CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, constante do Decreto n.º 4.358/02, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___)

(Localidade), de de 20.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021
INEXIGIBILIDADE/CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2021-002 SESAU/PMA



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo na norma do parágrafo 2º, Art. 32 da Lei 8.666/93, conforme modelo abaixo:

(nome da empresa), CNPJ n.º, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação no processo licitatório de Credenciamento nº XXX/2021, promovido pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA-PA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Localidade), de de 20.....

(nome e n.º da CI e CPF do declarante)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021
INEXIGIBILIDADE/CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2021-002 SESAU/PMA



ANEXO V
“MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA
LICITAR” (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, para fins da INEXIGIBILIDADE/CRENCIAMENTO Nº XXXX, que a empresa (RAZÃO SOCIAL) não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

(Localidade), de de 20.....

(assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021
INEXIGIBILIDADE/CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2021-002 SESA/PMA**

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO DE CARGO OU FUNÇÃO DE CHEFIA
NO SUS**

A (RAZÃO SOCIAL), localizada (ENDEREÇO COMPLETO), devidamente inscrita sob o CNPJ nº (ESPECIFICAR), com vistas ao credenciamento junto a Secretaria Municipal de Saúde para a prestação de serviços de saúde, declara, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que seus sócios ou diretores não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no SUS, nos termos do parágrafo quarto do artigo 26 da Lei 8.080/90.

(Localidade), de de 20.....

Representante Legal da empresa
Nome e n.º da CI e CPF



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021
INEXIGIBILIDADE/CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2021-002 SESAU/PMA



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO DE CARGO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO

A (RAZÃO SOCIAL), localizada (ENDEREÇO COMPLETO), devidamente inscrita sob o CNPJ nº (ESPECIFICAR), com vistas ao credenciamento junto a Secretaria Municipal de Saúde para a prestação de serviços de saúde, declara, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que não ocupa cargo de funcionário público, nos termos do parágrafo quarto do artigo 26 da Lei 8.080/90.

(Localidade), de de 20.....

Representante Legal da empresa
Nome e n.º da CI e CP



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021
INEXIGIBILIDADE/CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2021-002 SESAU/PMA

ANEXO VIII

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 6/2021-002-SESAU/PMA

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, na condição de CREDENCIADO do processo de Inexigibilidade/Credenciamento de Licitação nº 6/2021- xxx tem justo e firmado este **Termo de Desistência do Processo de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde no município de Ananindeua**, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº xxxxxxxxxxxx.

Assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o interessado juntamente com 02 (duas) testemunhas.

(Localidade), de de 20.....

Representante Legal da empresa
Nome e n.º da CI e CPF

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021
CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2021-002 SESAU/PMA



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO DE Nº/ PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, DESTINADOS A ATENDER A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA E A EMPRESA.....nas normas abaixo:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Av. Magalhães Barata, nº. 1515, Centro, Ananindeua, Pará, inscrita no CNPJ sob o n. 05.058.441/0001-68, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA CNPJ: 11.941.767/0001-31 / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.948.192/0001-89**, com sede neste Município de Ananindeua, Estado do Pará, localizada na Av. SN 21, Cidade Nova VI, nº 18, Bairro: Coqueiro, Ananindeua-Pará, CEP: 67.143-810, neste ato, representada pela Secretária Municipal da Saúde, **Dra. Dayane da Silva Lima**, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora da Carteira de Identidade nº 4461709- PC/PA, inscrita no CPF sob o nº785.213.002-04, residente e domiciliada na Rua dos mundurucus 1932, condomínio Villa Dei Fiori, apartamento 801- Bairro Batista Campos, na Cidade de Belém-PA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXX**, neste ato, representada por **(REPRESENTANTE LEGAL)**, doravante denominada por **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, por meio da **Inexigibilidade/Credenciamento Nº 6/2021-002 SESAU**, tendo em vista o que consta no **processo administrativo nº 1638/2021 SESAU** e em observância às disposições da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste Contrato é **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, COM OU SEM FINALIDADES LUCRATIVAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - PA**, conforme Termo de Referência constante no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA E DOS MÉDICOS PLANTONISTAS.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021
CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2021-002 SESAU/PMA



2.1 Os serviços de médico plantonista deverão ser prestados por profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina e que possuam a devida qualificação para atuação nos seguintes locais:

- 2.1.1 Unidade de Pronto Atendimento – UPA Cidade Nova;
- 2.1.2 Unidade de Pronto Atendimento – UPA Daniel Berg (Icuí);
- 2.1.3 Unidade de Pronto Atendimento – UPA Carlos Marighella (Aurá);
- 2.1.4 Unidade de Pronto Atendimento – UPA Nonato Sanova (Distrito Industrial);
- 2.1.5 Urgência e Emergência – Paar;
- 2.1.6 Urgência e Emergência Aguas Lindas;
- 2.1.7 Urgência e Emergência Jaderlândia;
- 2.1.8 SAMU;
- 2.1.9 Ambulatório Fixo Covid Norte;
- 2.1.10 Ambulatório Fixo Covid Sul, e
- 2.1.11 Ambulatório Itinerante.

2.2 Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminado e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, atuando ética e dignamente;

2.3 A substituição do plantão deverá se fazer no próprio local de trabalho, no caso de troca de plantão, o plantonista somente poderá se ausentar com a chegada do próximo escalado;

2.4 As eventuais trocas de plantão, da escala de serviço, deverão ser realizadas mediante solicitação e autorização prévia por escrito, com antecedência mínima de 24 horas;

2.5 No caso de eventual troca de plantão não autorizada, a responsabilidade é do membro do corpo clínico que estava originalmente escalado;

2.6 Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;

2.7 Tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e motoristas, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo;

2.8 Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados à sua disposição para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais servidores;

2.9 Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas e participar das reuniões convocadas pela direção do serviço;

2.10 Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;

2.11 Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

2.12 Atender os pacientes com dignidade e respeito e de acordo com o preconizado pelo



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021
CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2021-002 SESAU/PMA



Sistema Único de Saúde, em especial as diretrizes da Política Nacional de Humanização do SUS e manter a qualidade na prestação de serviços;

2.13 Atender aos familiares e acompanhantes dos pacientes, prestando informações necessárias e pertinentes ao fluxo do atendimento;

2.14 Justificar ao paciente, ou ao seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização do procedimento e/ou de qualquer ato previsto no contrato;

2.15 Obedecer aos princípios da universalidade, integralidade e equidade no atendimento dos usuários do SUS;

2.16 Manter as instalações e equipamentos em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento e manter o ambiente de trabalho em constante higiene e desinfecção;

2.17 O Plantonista se obriga a atender os pacientes com presteza, zelo, eficiência, atenção, profissionalismo e educação, empregando as melhores técnicas, atuando com ética perante aos demais colegas e auxiliares de saúde;

2.18 Utilizar os impressos da SESAU, como: receituários, requisição de exames e formulários de encaminhamentos com profissionalismo e educação, requeridos pelo especialista de plantão;

2.19 O plantonista deve se responsabilizar, tecnicamente, pelos serviços oferecidos e pelas solicitações dos exames, como também promover a manutenção dos registros dos pacientes atendidos;

2.20 Não se ausentar do local do trabalho, a não ser para serviços atinentes ao objeto deste credenciamento;

2.21 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;

2.22 Manter postura adequada e atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional e demais áreas da instituição;

2.23 Executar suas atividades utilizando adequadamente os insumos e equipamentos padronizados na instituição;

2.24 Executar conforme a melhor técnica nos plantões, as consultas, exames e procedimentos, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas às suas áreas médicas e assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância das normas técnicas e legais aplicáveis, em especial os princípios balizadores do SUS, integralidade, universalidade, equidade, hierarquização e gratuidade;

2.25 Cumprir dentro dos prazos estabelecidos às obrigações assumidas por força deste Termo de Referência, assim como cumprir os horários estabelecidos para os plantões, sob pena de não lhe ser remunerado o respectivo plantão e ocasionar o seu descredenciamento, sem transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços contratados.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021
CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2021-002 SESA/PMA



2.26 O Coordenador clínico tem como responsabilidade:

2.26.1 Supervisionar o que está relacionado às assistências médicas, acompanhando a rotina das equipes médicas, zelando pela qualidade e buscando recursos e soluções que levem mais praticidade para o dia a dia dos profissionais.

2.26.2 Gerir problemas relacionados ao trabalho e à convivência dos profissionais médicos acerca do que é necessário para receber o tratamento e cuidado adequado, incluindo o cumprimento das escalas e jornadas das equipes médicas.

2.26.3 Suprir possíveis faltas emergenciais de médicos nas escalas por motivos eticamente/legalmente justificáveis

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REALIZAÇÃO/EXECUÇÃO DOS PLANTÕES MÉDICOS E VALORES.

3.1 Serão realizados de acordo com a necessidade, de domingo a domingo, por médicos em plantão presencial de 12 horas, conforme estimativa de quantitativo de Plantões médicos a seguir:

3.1.1 O intervalo entre 2 (dois) turnos de plantão, atribuídos a um mesmo profissional, deverá guardar um período de 12 (doze) horas, a partir do fim do turno anterior, mesmo no regime de permuta com outro profissional.

3.1.2 Quantitativos e valores de plantões médicos, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PLANTÕES 12h DIA/HORÁRIO DE TRABALHO	VALOR POR PLANTÃO 12h R\$	Média de PLANTÕES 12h/ Mês, referência 31 dias	Média de PLANTÕES 12h (12 Meses)	VALOR GLOBAL ESTIMADO (12 MESES) R\$

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PLANTÕES 12h DIA/HORÁRIO DE TRABALHO	VALOR DO PROFISSIONAL POR MÊS	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL ESTIMADO (12 MESES) R\$

3.1.2.1 Sobre os valores descritos no item anterior incidirão todos os encargos tributários e previdenciários aplicáveis à prestação de serviços.

3.1.2.2 Os contratados somente farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, atestado pelo fiscal do contrato, autorizados e aprovados pelo Fundo Municipal de Saúde, nos termos do contrato de prestação de serviços.

3.1.2.3 A execução do objeto deverá ser realizada todos os dias, inclusive feriados, ininterruptamente.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021
CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2021-002 SESA/PMA



3.1.3 Distribuição de plantões e dos profissionais por estabelecimento de saúde:

ITEM	LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	QUANTITATIVO*		
		Média de PLANTÕES 12h (Dia)	Média de PLANTÕES 12h /Mês - em 31(trinta) dias	Média de PLANTÕES 12h (12 Meses)
1	Unidade de Pronto Atendimento – Distrito Industrial - Dr. Nonato Sanova - Porte III			
2	Unidade de Pronto Atendimento – UPA Cidade Nova- Tipo II			
3	Unidade de Pronto Atendimento – UPA Carlos Marighella (Aurá)- Porte III			
4	Unidade de Pronto Atendimento – Icuí – UPA Daniel Berg- Porte II			
5	Unidade de Urgência e Emergência PAAR			
6	Unidade de Urgência e Emergência Águas Lindas			
7	Unidade de Urgência e Emergência Jaderlândia			
8	SAMU			
9	Ambulatório Fixo Norte			
10	Ambulatório Fixo Sul			
11	Ambulatório Itinerante			
TOTAL				

ITEM	LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Quantidade de profissionais plantão/dia		TOTAL de profissionais Plantão por DIA
		Dia	Noite	
1	Unidade de Pronto Atendimento – Distrito Industrial - Dr. Nonato Sanova - Porte III			
2	Unidade de Pronto Atendimento – UPA Cidade Nova- Tipo II			
3	Unidade de Pronto			



ESTADO DO PAR
MUNICPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSO PERMANENTE DE LICITA O
PROCESSO ADMINISTRATIVO N 020/2021
CREENCIAMENTO PBLICO N 6/2021-002 SESAU/PMA

	Atendimento – UPA Carlos Marighella (Aur)- Porte III			
4	Unidade de Pronto Atendimento – Icu – UPA Daniel Berg- Porte II			
5	Unidade de Urgncia e Emergncia PAAR			
6	Unidade de Urgncia e Emergncia guas Lindas			
7	Unidade de Urgncia e Emergncia Jaderlndia			
8	SAMU			
9	Ambulatrio Fixo Norte			
10	Ambulatrio Fixo Sul			
11	Ambulatrio Itinerante			
TOTAL				

3.2 Realizar todos os procedimentos constantes nas formas de organiza o estabelecidas nos servi os mdicos;

3.3 Atender os pacientes preenchendo as requisi es (com nome do paciente, sexo, idade, indica o clnica, carimbadas, assinadas e datadas com letra legvel, com identifica o do estabelecimento de sade);

3.4 O endere o para a presta o dos servi os ser informado pela Secretaria Municipal **CONTRATANTE**;

3.5 Sero realizados no horrio/dia de acordo com a necessidade e de domingo a domingo, por mdicos em planto presencial de 12 horas;

3.6 A **CONTRATANTE** ser responsvel tambm pela manuten o da sala, equipamento e climatiza o do ambiente;

3.7 A execu o dos servi os ser de forma parcelada e contnua, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Sade de Ananindeua e conforme demanda e agendamento prvio;

3.8 A **CONTRATANTE** pagar apenas pelos plantes efetivamente realizados, devidamente atestados pelos representantes da **CONTRATANTE**;

3.9 Mensalmente, a **CONTRATADA** dever fornecer Relatrio de Servi os Prestados com o nmero de plantes realizados para efetivar o pagamento;

3.10 A quantidade de plantes mensais poder variar conforme demanda, sendo que a estimativa apresentada  uma mdia norteadora para reserva de empenho e licita o.

3.11 A **CONTRATANTE** pagar aos prestadores credenciados os valores mensais de acordo com os plantes apresentados e efetivamente prestados, devidamente atestado pelo Diretor e/ou Coordenador do estabelecimento de sade do servi o prestado,



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021
CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2021-002 SESA/PMA



juntamente com o Fiscal do contrato e/ou comissão designada para fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor total do presente Contrato é de R\$ ____ (____), devendo ser pago de acordo com a Lei n.º 8745/93 e Lei 8080/90.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta do:

Exercício de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal de Ananindeua

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.302 0001 2.083 – Implementação dos serviços de Urgência e Emergência da Rede Municipal de Saúde.

10.302.0001.2.082- Implementação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39-36

FONTE DE RECURSO: 12140000

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

6.1 As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste Contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

6.2.1 A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

6.2.2 A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

6.2.3 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

6.3 A contratante não se obriga a contratar todo o objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Responsabilizar-se-á pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;

7.2 O comparecimento do profissional médico é exclusivamente da **CONTRATADA**, que



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021
CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2021-002 SESA/PMA



deverá providenciar substituto e comunicar à Direção Clínica ou Coordenação da unidade indicada pela **CONTRATANTE**;

7.3 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação inicialmente exigidas neste Termo de Referência, bem como do Edital e seus anexos;

7.4 Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**;

7.5 Permitir a fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE** para supervisionar e acompanhar a execução na prestação dos serviços objeto do contrato. O credenciado deverá comunicar a **CONTRATANTE** para qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

7.6 Comunicar imediatamente e por escrito à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade ou fato de caráter urgente que coloque em risco a saúde pública;

7.7 Apresentar a escala de plantão a Direção da Unidade de Saúde com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência do início do mês a ser trabalhado;

7.8 A **CONTRATADA** fica responsável por distribuir quantitativamente o número de plantões, entre seus cuidando para que cada profissional.

7.9 A **CONTRATADA** fica responsável por substituir médico escalado por outro em caso de falta ou impossibilidade do mesmo, devendo o médico substituto apresentar-se na unidade no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos a partir de sua convocação.

7.10 Notificar a **Diretoria de Acompanhamento de Média e Alta Complexidade – DAMAC**, da Secretaria Municipal de Saúde, eventual alteração de sua razão social ou de se controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando esta documentação ao setor no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

7.11 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscais a para fiscais, que incida ou venham incidir direta ou indiretamente sobre o objeto contratado;

7.12 Manter atualizadas (dentro do prazo de validade) as Certidões Negativas de Débito das esferas Municipal, Estadual e Federal, Certidão Negativa emitida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social e Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e as demais exigidas no Edital e seus anexos;

7.13 Manter atualizado, dentro do prazo de validade, se for o caso, o Alvará Sanitário e Alvará de Funcionamento, os quais deverão ser enviados as cópias ao setor de Licitação e contratos do SUS, onde ficarão arquivadas;

7.14 Garantir ao Conselho Municipal de Saúde, se for o caso, acesso a instituição para o exercício do seu poder de fiscalização;

7.15 Os prestadores contratados ficarão sujeitos à auditoria da Secretaria Municipal de



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021
CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2021-002 SESA/PMA



Saúde durante a vigência do Contrato;

7.16 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

7.17 Será responsabilidade da CONTRATADA fazer o controle de ponto dos médicos plantonistas;

7.18 Manter atualizado a Secretaria de Saúde, quanto a mudanças de endereço, telefones e e-mail de seu pessoal e estabelecimento;

7.19 Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas dos órgãos reguladores do setor, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.

7.20 DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

7.21 A **CONTRATADA** é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticada por seus empregados, profissional ou preposta, ficando assegurado à **CONTRATANTE** o direito de regresso.

7.22 A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

7.23 A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos;

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;

8.4 Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

8.5 Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021
CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2021-002 SESA/PMA

8.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no edital e seus anexos;

8.7 Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela **CONTRATADA**, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço;

8.8 Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**;

8.9 Organizar e regular a escala de médicos que prestarão serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, no Município de Ananindeua/PA.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência deste contrato é de _____ meses, contado da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1 Os serviços objeto deste Contrato serão remunerados de acordo com as legislações pertinentes e valores aqui descritos;

10.2 O **PAGAMENTO** será efetuado após a concreta prestação dos serviços, comprovadamente, em até 30 (trinta) dias, após a LIQUIDAÇÃO de Nota Fiscal válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e ATESTADA pelo servidor responsável da **CONTRATANTE**, e protocolada a tempo, após o correto recebimento, devidamente acompanhada das Certidões do INSS, FGTS, CNDT, CND Federal, Estadual e Municipal e outras por leis exigidas, devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 196 da Constituição Federal 1988, respeitando as cláusulas contratuais, ao Termo de Referência e ao edital, bem como as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 4.320/64, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo **CONTRATADO**;

10.2.1. O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação;

10.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue a **CONTRATANTE**, acompanhada do detalhamento do valor unitário dos serviços prestados, devidamente separado do valor dos outros serviços e o valor correspondente a impostos, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto para a execução do objeto deste Termo de Referência.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços, compensação financeira por atraso no pagamento ou correção monetária;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021
CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2021-002 SESAU/PMA



10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

10.5.1. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo da prestação do serviço pela **CONTRATADA**.

10.6. No valor a ser pago pelo objeto, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto, abrangendo todas as despesas ao mesmo concernente diretas ou indiretas, materiais, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas e não estando sujeita a **CONTRATANTE** a estas obrigações da **CONTRATADA** em nenhuma hipótese;

10.7. Fica assegurado a **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** as importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que por ventura tiver dado causa;

10.8. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão **CONTRATANTE**, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Durante a vigência deste contrato, a prestação de serviços na área médica será acompanhada e fiscalizada por servidor designado fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Saúde.

11.2 A atestação de conformidade da prestação dos serviços do objeto deste Contrato cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

11.3 A existência da fiscalização não eximirá o credenciado de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021
CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2021-002 SESAU/PMA



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.2 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

13.3 No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato de Prestação de Serviços a ser firmado entre as partes ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, a Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua/PA, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** em cada caso, as sanções previstas na Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações, ou seja:

14.1.1 Advertência;

14.1.2 Multa, correspondente de 2% até 5% do valor empenhado;

14.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração por período de 05 anos;

14.1.4 Rescisão unilateral de contrato; e

14.1.5 Suspensão temporária de contratar com a Prefeitura Municipal de Ananindeua/PA.

14.2 As sanções previstas nos subitens 14.1.2, poderá ser aplicada juntamente com outras sanções previstas em lei, conforme §1º do artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.3 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 O presente Contrato será publicado na imprensa oficial, na forma da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Ananindeua-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2021-002 SESAU/PMA**



Ananindeua-PA, _____ de _____ de 2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº
CONTRATANTE**

**CONTRATADA
CNPJ Nº**

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG

NOME:
CPF:
RG: